

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1.812, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação para o exercício financeiro de 2014, com o CEN - Clube Esportivo Naviraiense, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio visando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ao Clube Esportivo Naviraiense-CEN, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ, sob o número 07.800.081/0001-53, com sede nesta cidade, para o custeio das despesas de manutenção como: estadias, medicamentos, materiais esportivos, expediente e de limpeza, alimentação, despesas médicas, hospitalares e odontológicas, pagamento de água, energia, telefone, TV por assinatura, combustível, honorários advocatícios, pagamento de aluguel de residências e meios de transportes estaduais e interestaduais, despesas com a Federação Estadual de Futebol e Confederação Brasileira de Futebol, pagamento de serviços de imprensa, taxas de inscrições de competições não organizadas pela CBF ou FFMS, despesas com cartórios e fotografias, seguro de vida para atletas, pagamento de atletas, da comissão técnica e monitores, premiações, contribuições previdenciárias correspondentes, tanto do Futebol profissional quanto das categorias de base.

Parágrafo único. Da importância mencionada no caput anterior, R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reis) serão destinados ao Futebol profissional que serão repassados em 5 (cinco) parcelas, sendo as 4 (quatro) primeiras no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a última parcela no valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). A importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), obrigatoriamente serão gastos nas categorias de base do Clube Esportivo Naviraiense-CEN, no total de 10 (dez) parcelas de 15.000,00 (quinze mil reais) cada, a partir da assinatura do Convênio, após a prestação de contas e homologação da parcela anterior.

Art. 2º Para cumprimento ao que estabelece o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral para o exercício de 2014, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 11 de dezembro do ano 2013.

EANDRO PERES DE MATOS

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

Edição N.969 de 161 22 120 13

Ref.: Projeto de Lei nº 103/2013 Autor: Poder Executivo Municipal